



## 1. OBJETO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A POSSIVEL DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NOS CASOS DE COVID-19, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se tendo em vista a pandemia do Coronavírus- COVID 19, que vem se alastrando rapidamente, com a aquisição visamos estar preparados para atendermos pacientes, caso necessário.

## 3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.145 – Aquis. De Equip. e mat. Perm. E inform. p/ Centro de Refere. Em Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
Dotação: 647

## 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os itens a serem adquiridos, , assim como as Unidades de Medidas e Quantidades, Preço Unitário e Preço Total, são os constantes na Planilha abaixo:

Item	Código TCE/MT	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	00010589	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO	03 UN	R\$ 7.980,00	R\$ 23.940,00





		DE NO MINIMO 12" (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC- 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCAPASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIATRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300..			
2.	256016-8	SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA- VPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	04 UN	R\$7.148,10	R\$28.592,40
<b>Valor Total: R\$52.532,40</b>					

## 5. CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado é no valor de **R\$ 52.532,40 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme cotação de preços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências legais.

## 6. ENTREGA.

6.1. Os mesmos deverão ser entregues no Pronto Atendimento Municipal de Alto Garças– MT, Avenida Coronel Cajango, s/nº, Centro. CEP: 78.770.000

6.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e serão recebidos provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante Termo Assinado pelas partes.





## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

7.2. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.

7.4. A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

7.5. Entregar com pontualidade os materiais solicitados; Manter a qualidade dos materiais fornecidos.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, através do Fiscal do Contrato e Almoxarifado;

8.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 8.666/93;

8.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

8.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

8.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo Almoxarifado Central e o Fiscal do Contrato.





**PREFEITURA  
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO

Gestão 2017/2020

## **9 – PAGAMENTO**

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

## **11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Alto Garças/MT, 25 de março de 2020.

**Renata Martins de Oliveira do Carmo**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 033/2018

